



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2013/2016

LEI Nº 3.393, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre o índice de revisão geral dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

O **PREFEITO DE GUAÍBA, HENRIQUE TAVARES**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedida a revisão geral de 11,36% (onze vírgula trinta e seis por cento) aos servidores do Poder Legislativo Municipal, a partir de 1º de março de 2016, a título de reposição de perdas salariais.

§1º O percentual de 11,08% (onze vírgula zero oito por cento) é concedido a título de reposição inflacionária.

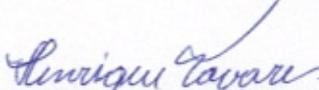
§2º O percentual de 0,28% (zero vírgula vinte e oito por cento) é concedido a título de aumento real.

Art. 2º O reajuste de que trata esta Lei incidirá sobre os padrões básicos de vencimentos para cargos efetivos e em comissão, salários, funções gratificadas, gratificações por encargo, proventos e pensões.

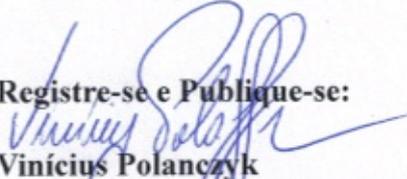
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 23 de março de 2016.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Vinicius Polanczyk

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

